

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2834/73

PARECER CEE Nº 3168/73
Aprovado por Deliberação
de 21 / 12 / 73

INTERESSADO - ANDREW JERSCHOV

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro João Baptista Salles da Silva

HISTÓRICO - Andrew Jerschov, filho de Leonid Jerschov e de dona Olga Jerschov, nascido em Los Angeles (EEUU), a 30 de setembro de 1958, domiciliado e residente a Rua Duque de Caxias nº 161, em Santa Bárbara do Oeste, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

Curso Primário, com 6 (seis) séries, na Anaheim Union High School, em Los Alamos - Buena Park, Califórnia, Estados Unidos da América do Norte, onde estudou: Geografia, História, Leitura, Desenvolvimento, Inglês, Alemão, Educação Física, Canto, Matemática, História dos Estados Unidos, Álgebra, Frce.Eng.Mot,Fotografia, Fronteira Americana, Matemática, Governo dos Estados Unidos, Ciências, Ciência Sanitária, "Ed. Dr.", "Educ. Int. Exp.", Geog. "Sol. Pl.", Ciências Físicas Adiantadas, Anuário, História Universal, "Princ. Fot.", Introdução Est. Florestais.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no art. 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, voto no sentido de que o Conselho reconheça os estudos realizados por Andrew Jerschov, nos Estados Unidos da América do Norte, como equivalentes à conclusão da 6ª série do ensino de 1º grau, podendo, portanto, matricular-se, em 1974, na 7ª série. A escola onde se matricular deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 21 de dezembro de 1973

a) Cons. João Baptista Salles da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Conselheiro João Baptista Salles da Silva.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Isabel Sofia de Siqueira, João Baptista Salles da Silva e Thezinha Fram.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1973

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva - Presidente em exercício